



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Rua Doutor António José de Almeida – Gondomar (São Cosme)

Na referida artéria o trânsito passa a processar-se nos dois sentidos em toda a sua extensão, desde a Rotunda da Avenida da Liberdade até ao entroncamento com a Avenida Humberto Delgado. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical A16 – Passagem para peões: indicando ao condutor da aproximação de uma passagem para peões; 2 sinais de trânsito fixos verticais B1 – Cedência de passagem: indicando de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima; 1 sinal de trânsito fixo vertical B7 – Aproximação de rotunda: indicando ao condutor da proximidade de uma praça formada por cruzamento ou entroncamento, onde o trânsito se processa em sentido giratório; 2 sinais de trânsito fixos verticais B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor de que é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito fixo vertical C11a – Proibição de virar à direita: indicando ao condutor da proibição de virar à direita na próxima interseção; 1 sinal de trânsito fixo vertical C11b – Proibição de virar à esquerda: indicando ao condutor da proibição de virar à esquerda na próxima interseção; 5 sinais de trânsito fixos verticais C15 – Estacionamento proibido: indicando ao condutor da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos; 1 sinal de trânsito fixo vertical D4 – Rotunda: indicando ao condutor da entrada numa rotunda, onde vigoram as regras de circulação próprias destas interseções e onde o trânsito se deve efetuar em sentido giratório; 3 sinais de trânsito fixos verticais D3a – Obrigação de contornar a placa ou obstáculo: indicando ao condutor da obrigação de contornar a placa ou obstáculo pelo lado indicado na seta inscrita no sinal; 4 sinais de trânsito fixos verticais H1a – Estacionamento autorizado: indicando ao condutor do local em que o estacionamento é autorizado; 1 sinal de trânsito fixo vertical H4 – Via pública sem saída: indicando ao condutor de que a via pública não tem saída para veículos; 3 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões; 3 sinais de trânsito fixos verticais O7a – Baliza de posição: indica ao condutor da posição e limites de obstáculos existentes na via; 1 Painel adicional modelo 1a com a inscrição: “50 m”): destinam-se a indicar o início do local em que se aplica a prescrição a que se refere o sinal; 1 Painel adicional modelo 1a com a inscrição:



GONDOMAR
o Povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

“100 m”: destinam-se a indicar o início do local em que se aplica a prescrição a que se refere o sinal e 4 Painéis adicionais modelo 10a com a inscrição “LIGEIROS”: informando o condutor que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinados veículos, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 3 de julho de 2024

O Presidente da Câmara


(Marco Martins, Dr.)



Planta da sinalização vertical a retirar (MGD 30880/2024)
 Rua Doutor António José de Almeida - Gondomar (São Cosme)



Sinalização vertical a retirar :

LEGENDA:

-  C1 – Sentido proibido (2 sinais)
-  H4 – Via pública sem saída (1 sinal)
-  H3 – Trânsito de sentido único (1 sinal)
-  H3 – Trânsito de sentido único (1 sinal)